

Coordenadoria de Convênios e Contratos

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016/TJPA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2016/TJPA

Aos 14 dias do mês de junho de 2016, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORREA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designada pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015. residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 024/TJPA/2016 (processo nº PA-PRO-2016/00318), para o Registro de Preços nº 023/TJPA/2016, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 08 de junho de 2016, registram-se os precos oferecidos pela empresa LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.082.909/0001-31, com sede na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, à Rua 1020 nº 36, quadra 56, lote 09, casa 03, CEP 74.820-330, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Thiago de Oliveira Alves. portador do RG nº 3489616 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.301.001-00, cuia proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 10 do certame supracitado.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> – O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS</u> – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS - Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

10	ACJ 30.000 BTU/H:  ACJ, capacidade 30.000 Btu'h, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação energética "A" ou "B". Deverá ser na cor branca, 03 velocidades; ciclo frio, deverão ser instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado; Deverão ter baixo nível de ruído; Fluido refrigerante R-22 ou outro da linha ecológica; Compressor rotativo; Gabinete deslizante para facilitar a instalação e limpeza; Aletas horizontais e verticais para distribuição do ar; Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil remoção para limpeza.	48	2.820,04	135.361,92
----	---	----	----------	------------

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações iunto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PA-PRO-2016/02399\_ RMR -



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

- I liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Caixa Econômica

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

Federal, agência nº. 2281, conta corrente nº. 1925-8, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO — Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$   
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

<u>CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</u> – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

PA-PRO-2016/02399 RMR +1

1



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos objetos;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XII A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- XIII Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.
- <u>CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO TJPA</u> São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:
- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI Atestar a entrega e a aceitação dos objetos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.
- <u>CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO</u> O acompanhamento e a fiscalização Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

- <u>CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES</u> Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

PA-PRO-2016/02399 RMR





Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no caput desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

PA-PRO-2016/02399

**RMR** 



Coordenadoria de Convênios e Contratos

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na sequinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO — O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO — Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PA-PRO-2016/02399 RMR 1



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (caput, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (caput, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (caput, alínea g); ou cometer fraude fiscal (caput, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO — O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO — Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO — Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u> – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO — As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PA-PRO-2016/02399 RMR Thanks as occinentals do not A.



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO</u> – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO — Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u> – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 024/TJPA/2016, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PA-PRO-2016/02399 RMR

Ocordenadoria de Convêrios e Contrinos

PARÁGRAPO OITAVO — É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ala, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Para.

CLÁLISULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAVENTO - O TUPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração decia ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos ucurários, respeitada a ordem de registro e os quantilativos a acrom adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O gerenciamento das obrigações contratuais objeto deste ate será efecuado pela Comissão do Registro de Proços do TUPA, com autondade para exorcer, como representante da Administração do TUPA, toda o qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁCRAFO SECUNDO — A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão competecer para refirar o respectivo pedido.

PARÁGRAPO TERCEIRO - A EMPRESA convocada na forma do subitem antenor que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, actorá sujeita às sanções previstas no editai e neste instrumento.

PARÁCIRAFO QUARTO — Quando comprovada uma dessas hipóleses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuizo de abentura de processo administrativo para aplicação de panalidades.

CLÁUGULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata conerão à contra de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcancados pelo pruzo de vigência de cto de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas ao cautetas de realização de empenho previo a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

OLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Será incluido neste ata o registro das ilditantes que aceitarem color os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁCRAFO PRIMEIRO - A ordem de classificação dos licitantes registradas na era deverá ser respeitada nas contratações.

PARAGRAFO SEGUNDO -- A condição estabelecida no capur desta cláusela tem por objetivo a formação de cadastro de receiva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Integram esta ata: o actici do Pregão Eletrônico nº 024/TJPA/2016, o tenno de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado cedama.



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013. da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO - O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 14 de junho de 2016.

Secretário de Administração

Thiago de Oliveira Alves

Representante da Empresa

Testemunhas:

CPF/MF 004-054-412-58

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto está especificado no Anexo I. O certame será realizado por ITEM e cada item deverá eleger um vencedor. O critério de adjudicação deverá ser menor preço por item.

# 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos **EQUIPAMENTOS** aqui listados visa atender as novas demandas, bem como as solicitações de reposições necessárias ao adequado funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas que compõem esta Egrégia Corte.

## 3 FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.404/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

# 4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações constantes do ANEXO I constituem o tipo de bem que esta Corte pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

PA-PRO-2016/02399 RMR A



Coordenadoria de Convênios e Contratos

**4.2** As dimensões dos bens constantes no caderno de especificação poderão variar até 5% para mais ou para menos. Quando for o caso.

# 5 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1 A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **5.2** Deverá apresentar descrição técnica completa de todos os bens ofertados, com indicação clara de **marca** e **modelo**. Apresentação de manual, catálogo e/ou indicação do sitio eletrônico para as verificações de conformidades do produto ofertado com as especificações mínimas contidas no Anexo I.
- **5.3** Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.
- 5.4 Modelo de proposta de acordo com o anexo II deste Termo de Referência.

## 6 DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO

**6.1** Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte poderá, já na primeira requisição, solicitar até 30% do total registrado para cada item, com o fim de atender a demanda reprimida.

### 7 DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.

## **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

PA-PRO-2016/02399 RMR

/



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- **8.1** Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro Km 04 nº 42 Belém/PA Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard em frente ao Shopping Parque Belém.
- 8.2 Horário de entrega, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- **8.3** Contatos: (91) 3232-1937 / 98121-3707 Sr. Claikson Mendonça Duarte.
- **8.4** As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

# 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.
- **9.2** Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I deste Termo de Referência.
- **9.3** Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.
- 10.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

PA-PRO-2016/02399 RMR A



Coordenadoria de Convênios e Contratos

# 11 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.
- 11.2 Os bens deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, devendo a contratada fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones.

# 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **12.2** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados.
- 12.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
- **12.4** O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto.
- 12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- **12.6** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

**12.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

# 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA.
- **13.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens.
- **13.4** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto.
- 13.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- **13.6** Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **13.7** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.
- **13.8** A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3232-1937.
- 13.9 Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em

PA-PRO-2016/02399 RMR



Coordenadoria de Convênios e Contratos

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.

- **13.10** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado.
- **13.11** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 13.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.
- 13.13 Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém quando da assinatura da Ata de Registro de Precos, informando nome das empresas, endereços e telefones.
- 13.14 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.
- 13.15 Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 14 DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PA-PRO-2016/02399 RMR



/



Coordenadoria de Convênios e Contratos

**15.1** Será fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais.

# 16 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- **16.1** Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência.
- 16.2 Atestar as notas fiscais.
- 16.3 Encaminhar as notas fiscais para pagamento.
- 16.4 Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

Belém-PA, 06 de abril de 2016.

PA-PRO-2016/02399 RMR

# ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

				r
			PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	OTD	•	PREÇO
I I LIVI	BEOGRIÇÃO DO MATERIAL	Q D		TOTAL
O1	Aparelho de Ar condicionado BI-SPLIT INVERTER (2 x 12.000):  Bi-Split, branca, ciclo frio, com uma condensadora de 24.000 e duas evaporadoras de 12.000 (2 x 12.000) Btu/h, 220V. Deverá possuir sistema INVERTER; Deverá ser na cor "Branca"; Deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar; Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento; Movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar. A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão; A ventilação	QTD	6.820,77	68.207,70
	centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes; Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos; O filtro de ar em tela lavável; Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; O compressor deverá ser hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll; O manual deverá			

The same and samples of Douglas and Samples	
ser em português; e Deverá possuir	
assistência técnica nesta Capital.	
	!
Aparelho de Ar condicionado BI-SPLIT	
INVERTER (2 x 18.000):	
Bi-Split, branca, ciclo frio, com uma	
condensadora de 36.000 e duas	
evaporadoras de 18.000 (2 x 18.000)	
Btu/h, 220V. Deverá ser na cor "Branca";	
Deverá possuir sistema INVERTER;	
Deverá ter controle remoto individual, sem	
fio, com display de cristal líquido,	
possibilitando o comando de operação,	
temperatura e velocidade de insuflamento	
de ar; Status de programação,	
02   temperatura desejada e modo de   10   9.561,34	95.613,40
funcionamento; Movimento de controle	
automático de direcionamento vertical do	
ar. A unidade evaporadora deverá ser de	
material preferencialmente em	
termoplástico de alta resistência, com	
bandeja coletora de condensado,	
protegida contra corrosão; A ventilação	
centrífuga com dupla aspiração de	
acionamento direto, com baixo nível de	
ruídos, segundo normas pertinentes;	
Insuflamento e retorno de ar diretamente	
no ambiente, sem necessidade de rede de	

PA-PRO-2016/ RMR A. J

# \* N

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/TJPA/2016

	Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; O compressor deverá ser hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll; O manual deverá ser em português; e Deverá possuir assistência técnica nesta Capital.			
	Aparelho de Ar condicionado QUADRI SPLIT INVERTER (4 x 9.000):  Quadri Split, branca, ciclo frio, com uma condensadora de 36.000 e quatro evaporadoras de 9.000 (4 x 9.000) Btu/h, 220V. Classificação energética "A".  Deverá ser na cor "Branca"; Deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar; Status			
03	de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento; Movimento de	01	9.651,48	9.651,48
	controle automático de direcionamento vertical do ar. A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão; A ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes; Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos; O filtro de ar em tela lavável;			

PA-PRO-2016/ RMR <del>,</del> <del>,</del> )

	Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; O manual deverá ser em português; e Deverá possuir assistência técnica nesta Capital.			
	SPLIT PISO-TETO 24.000 BTU/H: Split, piso-teto, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética máxima aceita "D". Deverá ser na cor "Branca"; Deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar; Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento; Movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar. A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado,			
04	protegida contra corrosão; A ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes; Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos; O filtro de ar em tela lavável; Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; O compressor deverá ser hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll; O manual deverá	40	4.028,61	161.144,60

# \* The state of the

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/TJPA/2016

	ser em português; e Deverá possuir			
i	,			i
	assistência técnica nesta Capital.			
İ				
l				
ł				
1				
1	SPLIT PAREDE 24.000 BTU/H:			
Ì	Split, parede, branca, ciclo frio,			
Ì	capacidade nominal para 24.000 BTU/h,			
İ	220V, Classificação energética "A".			
	, · · — — — — — — — — — — — — — — — — —			
	Deverá ser na cor "Branca"; Deverá ter			
1	controle remoto individual, sem fio, com			
	display de cristal líquido, possibilitando o			
	comando de operação, temperatura e			
	velocidade de insuflamento de ar; Status			
	de programação, temperatura desejada e			
	modo de funcionamento; Movimento de			
	controle automático de direcionamento			
1	vertical do ar. A unidade evaporadora			
1	1			
1	deverá ser de material preferencialmente			
	em termoplástico de alta resistência, com			
	bandeja coletora de condensado,			
05	protegida contra corrosão; A ventilação	40	2.585,00	103.400,00
00	centrífuga com dupla aspiração de		2.000,00	.00.,00,00
	acionamento direto, com baixo nível de			
1	ruídos, segundo normas pertinentes;			
	insuflamento e retorno de ar diretamente		 	
	no ambiente, sem necessidade de rede de			
ł	dutos; O filtro de ar em tela lavável;			
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Deverá processar o reinício automático de			
	operação, quando da falta de energia e			
	posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de			
1				<u> </u>
	perda ou dano do controle remoto; A		]	
	Unidade condensadora deverá ter		1	
	gabinete construído preferencialmente em		1	
	aço, com pintura de alta performance para		]	]
I	instalação ao tempo; O manual deverá ser		1	1
1				
1	em português; e Deverá possuir		Į.	
1	assistência técnica nesta Capital.		4	

06	ACJ 10.000 BTU/H: ACJ, capacidade 10.000 Btu'h, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação energética "A". Deverá ser na cor branca, 03 velocidades; ciclo frio, deverão ser instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado; Deverão ter baixo nível de ruído; Fluido refrigerante R-22 ou outro da linha ecológica; Compressor rotativo; Gabinete deslizante para facilitar a instalação e limpeza; Aletas horizontais e verticais para distribuição do ar; Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil	44	1.275,67	56.129,48
	remoção para limpeza.  Aparelho de Ar condicionado "Tipo			
	Cassete" 60.000 Btu/h:  Split "tipo Cassete", branca, ciclo frio, 60.000 Btu/h, Trifásico. Classificação energética "B'. Deverá ser na cor "Branca"; Deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar em 360°; Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento; A unidade evaporadora deverá ser de material			
07	preferencialmente em termoplástico de	08	9.347,50	74.780,00
	alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;			
	Baixo nível de ruídos, segundo normas			
	pertinentes; Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem			
	necessidade de rede de dutos; O filtro de			
	ar em tela lavável; Deverá processar o reinício automático de operação, quando			
	da falta de energia e posterior retorno;			
	Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano			
	do controle remoto; O compressor deverá			
	ser hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll; O manual deverá ser em			
	português; e Deverá possuir assistência		<u> </u>	



	técnica nesta Capital.			
	ACJ 12.000 BTU/H:			
	ACJ, capacidade 12.000 Btu'h, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação			
	energética "A". Deverá ser na cor branca,			
	03 velocidades; ciclo frio, deverão ser			
	instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado;			
08	Deverão ter baixo nível de ruído; Fluido	51	1.611.90	82.206.90
00	refrigerante R-22 ou outro da linha	31	1.011,00	
	ecológica; Compressor rotativo; Gabinete deslizante para facilitar a instalação e			
İ	limpeza; Aletas horizontais e verticais		:	
	para distribuição do ar; Termostato			
	regulável para selecionar a temperatura			
	ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil			
	remoção para limpeza.			
	AC L capacidado 31 000 Ptulh branco			
İ	ACJ, capacidade 21.000 Btu'h, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação			
	energética "A". Deverá ser na cor branca,			
	03 velocidades; ciclo frio, deverão ser			
	instalados em suportes apropriados com			
	bandeja para drenagem de condensado;			
09	Deverão ter baixo nível de ruído; Fluido refrigerante R-22 ou outro da linha	35	2.390,00	83.650,00
	ecológica; Compressor rotativo; Gabinete			
	deslizante para facilitar a instalação e	į		
	limpeza; Aletas horizontais e verticais			
	para distribuição do ar; Termostato			
	regulável para selecionar a temperatura			
	ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil remoção para limpeza.			
	Tromogao para mmpoza.	<u></u>	<del></del>	L

PA-PRO-2016/ RMR A



ACJ, capacidade ciclo frio, 220V/6 energética "A" or branca, 03 veloc ser instalados er com bandeja par	ACJ 30.000 BTU/H: ACJ, capacidade 30.000 Btu'h, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação energética "A" ou "B". Deverá ser na cor branca, 03 velocidades; ciclo frio, deverão ser instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado; Deverão ter baixo nível de			
10	ruído; Fluido refrigerante R–22 ou outro	48	3.222,67	154.688,16
	da linha ecológica; Compressor rotativo;			
i	Gabinete deslizante para facilitar a			
	instalação e limpeza; Aletas horizontais e			
	verticais para distribuição do ar;			
	Termostato regulável para selecionar a			
i	temperatura ideal no ambiente; e Filtro de			
	ar de fácil remoção para limpeza.			
	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO			
	PARA GARRAFÃO, NA COR BRANCA:			
	O bebedouro será compatível com garrafão de capacidade para 20 litros,			
	podendo ser com botões ou torneiras para		:	
	acionamento de água natural e água			
	gelada; confeccionado em material			
11	plástico; termostato externo; pingadeira	387	622,59	240.942,33
	removível; com compartimento interno			
	para guardar outro garrafão; tensão de			
	110V; Dimensões aproximadas de 100cm			
	(H) x 31cm (L) x 34 cm (P). Deverá ser			
	classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e ter garantia mínima			
	de 01 ano para defeito de fabricação.			
	Tue o r ano para deleito de labilicação.			
	TOTAL		1.027	.013,85

# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2016.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

PA-PRO-2016/ RMR



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/TJPA/2016

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

Validade da Proposta: 90 días.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9			_	
10	DC230.00	48	POACE.C	135361,82
11			7	
	TOTAL		-	235.361.08

Obs: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam<sub>l</sub>incidin sobre o objeto licitado.

Atenciosamente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:

RG: 3489616 DGPC-GO CPF: 271.301.001-00

Portaria 947 - 2016 - DPG, Conceder 1/2 diária à servidora MARLI MACIEL CUNHA DE SOUZA, matricula 001122, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, objetivo ACOMPANHAR DEFENSORA EM ATENDIMENTO JURIDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SALINÓPOLIS a SANTARÉM NOVO, no dia 02/06/2016. Ordenador: José Adaumir

Portaria 948 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diária à Defensora Portaria 948 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diaria à Defensora GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, matricula 5895969, objetivo FAZER ATENDIMENTO JURIDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SALINDPOLIS a SANTAREM NOVO, no dia 02/06/2016. Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Portana 949 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diana à Defensora GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, matricula 5895969, objetivo FAZER ATENDIMENTO IURIDICO, fundamento legal Lei nº 5810/34 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SALINOPOLIS a PRIMAVERA, no dia 09/06/2016. Ordenador: Jose Adaumir Arruda da Silva.

Portaria 950 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diána à servidora MARLI PORTAIN 950 - 2016 - DMS, CONCEDER 1/2 diama à servidora MARLI MACIEL CUNHA DE SOUZA, matricula 001122, cargo AUXILLAR ADMINISTRATIVO, objetivo ACOMPANHAR DEFENSORA EM ATENDIMENTO JURIDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para desbear-se de SALINÓPOLIS a PRIMAVERA, no dia 09/06/2016. Ordenador: Jose Adaumir Arruda da Silva.

Portaria 951 - 2016 - DPG, Conceder 1/2 diána à servidora MARLI MACIEL CUNHA DE SOUZA, matrícula 001122, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, objetivo ACOMPANHAR DEFENSORA EM ATENDIMENTO JURÍDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SALINÓPOLIS a PRIMAVERA, no dia 14/06/2016. Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

### Protocolo 973429

Portaria 952 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diaria à Defensora GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, matricula 5895969, objetivo FAZER ATENDIMENTO JURIDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SALINOPOLIS a PRIMAVERA, no dia 14/06/2016. Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva

#### Protocolo 973431

Portaria 953 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diána ao servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula 5899743, cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR DEFENSORA ÚRSULA MASCARENHAS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadu deslocar-se de PARAGOMINAS a IPIXUNA DO PARA no dia 13/06/2016. Ordenador: José Adaumir Arruda da S

#### Protocolo 973436

Portaria 954 - 2016 - DPG. Conceder 1/2 diàna ao servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula \$899743, cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR DEFENSORA URSULA MASCARENHAS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a IPIXUMA DO PARÁ, no dia 17/06/2016. Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

#### Protocolo 973439

REPUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 742/16 DP-G EM, 09/06/16

Designar a Defensora Pública CELIA SYMONE FILOCREAO
GONCALVES, matrícula nº 57191007, para atuar no Núcleo de
Atendimento Referencial · NACRE a contar de 31/05/2016, até ulterior deliberação OBS: Republicar por incorreção, publicada no DOE 33.147 de

#### Protocolo 973666

## **JUDICIÁRIO**

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 035/2016/TJPA // Partes: TJPA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DE COTIJUBA E ILHAS ADJACENTES - AMICIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.125.199/0001-99// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO 2016/02447// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, 11, "a" da Lei 8.666/93 // Vator depreciado) dos bens: Rs 386,01// Data da assinatura do (depreciado) dos bens: Rs 386,01// Data da assinatura do contrato: 14/06/2016// Responsavel pela assinatura: Anibal Corréa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 973688 Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 023/2016/TJPA - Pregão 024/2016/TJPA// Objeto: o registro de preços Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 023/2016/7JPA - Pregão 024/2016/TJPA// Objeto: o registro de preços para eventual aquisciso de aparelho de equipamentos diversos para atendimento das necessidades do TJPA, por um período de 12 meses, conforme condicôes, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.// Empresa A.M. GUIMARĂES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.556.215/0001-90, com sede na cidade de Imperatura, Estado do Maranhão, à Rua Ceará, 980, Nova Imperatura, Estado do Maranhão, à Rua Ceará, 980, Nova Imperatura, Estado do Maranhão, à Rua Ceará, 980, Nova Imperatura, Estado do Maranhão, a Rua Ceará, 980, Nova Imperatura, Estado do Para, à Praça Carmeiro da Rocha, 919, Jojo 30, Cidade Velha, CEP: 66020-160// Empresa JMF Comércio & Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.036.136/0001-78, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Prassagem São Pedro, nº 96, Sala B, Bairro Marco, CEP 66.095-720// Empresa LED COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.863.157/0001-43, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Almirante Wandekolk, nº 575. Bairro Umarizal - CEP: 66.055.030// Empresa LIVRE SOLUÇÕES INOVADDRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.467.682/0001-26, com sede na cidade de Guará, no CNPJ/MF sob o nº. 21.467.682/0001-26, com sede na cidade de Guará, Distrito Federal, à Rua Polo de Modas, nº 01, Guará II// Empresa P.L. DO 8. Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.467.682/0001-26, com sede na cidade de Guará, Distrito Federal, à Rua Polo de Modas, nº 01, Guará III// Empresa P.L. DO 8. Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.61.1419.8349 e 02.061.1419.8350, Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 14/06/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré rendeiro Saleme. de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré rendeiro Saleme.

Protocolo 973624

## **LEGISLATIVO**

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 010/2016. Processo nº 2389/2016. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, LEITE E AÇÚCAR PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Inicio do acolhimento das propostas: 16/06/2016 às 10h30min,

Data limite para recebimento das Propostas: 27/06/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 27/06/2016 às 08h39min, Data para inicio da disputa de preços: 27/06/2016 às 09h09min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Texeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido no site: <u>www.licitacoes-e.com.br.</u> bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horario de 08h00min as 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 973491

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 011/2016, Processo nº 1854/2016, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Inicio do acolhimento dos propostas: 16/06/2016 às 10h30min, Data limite para recebimento das Propostas: 30/06/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 30/06/2016 às 08h30min, Data para inicio da disputa de preços: 30/06/2016 às 08h30min, Data para inicio da disputa de preços: 30/06/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desiderio Teixeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br. bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min as 14h00min, por maio de midio distribu as 14h00min, por meio de midia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 973492

# TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

ERRATA
PORTARIA Nº 0514/2016 - TCM, DE 06/05/2016,
PUBLICADA NO D.O.E Nº 33.140, DE 03/06/2016.
Onde se là: 120 (cento e vinte) dias de Licença - prêmio,
referentes aos triênios 2008/2011 e 2011/2014. Lela-se: 60 (sessenta) dias de Licença - prêmio, referente ao triênio 2013/2015.

#### DIÁRIA

PORTARIA NO 0571/2016 - TCM, DE 18/05/2016.
Designar os servidores, abaixo relacionados, vinculados às atividades da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, para deslocarem-se ao municipio de Redenção/PA, para a realização do evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", no período de 31 de maio a 03 de junho de 2016, concedendo-lhes 03 e ½ (três e meia) diárias na rubrica 03101. 01.128.1454.8558.0101.33901414:

SERVIDOR	FUNÇÃO
CLOVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO	Coordenador - ECPCIR
MARINICE PUREZA GOMES	Coord. Gab. Presidência
VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	Imprensa
MARCELINA SANCHES FIGUEIREDO	Imprensa
ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE	Facilitadora
BRENDA SILVA A. OLIVEIRA	Facilitadora
RAPHAEL MAUES OLIVEIRA	Facilitador
CLEBER MESQUITA DOS SANTOS	Facilitador
PAOLA CALS DE A. DAHER	Facilitadora
LUIZA MONTENEGRO D. PEREIRA	Facilitadora
OCYR ANDRADE MELLO	Facilitador

Autorizar a cessão de 01 (um) veiculo deste Tribunal, designando o servidor acima descrito para conduzi-los;
 Ao final do evento, os referidos servidores deverão

Decumento assinado digitalmente com ocertario do depetido, os ferentes de Chaves Públicas Brasilera - ICP-BRASIL, multinála através de medida provodria nº 2.700-2. Autoridade Certificador e missoura (A UBPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando vitualizado diretamente no portal www.joc.pa.gov.br Data: Quarta-feira, 15 de Junho de 2016 as 0:00:00



